



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 696/2001

Autoriza abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

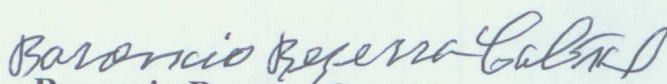
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) ao orçamento vigente para pagamento das despesas oriundas do convênio firmado entre a Prefeitura e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, objetivando a construção de Casas Populares na sede e nos distritos deste Município.

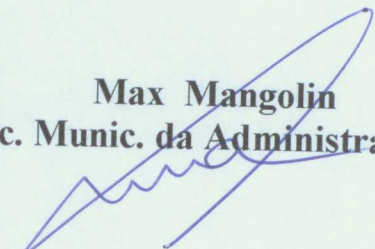
Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior terá como recurso a anulação parcial de dotações do orçamento vigente e/ou provável excesso de arrecadação que se verificar no exercício.

Art. 3º - A Classificação Funcional-Programática, Econômica e em Unidade Orçamentária será feita por Decreto do Executivo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor da data de sua publicação.

Frei Inocência, 09 de agosto de 2001.


Baroncio Bezerra Cabral
Prefeito Municipal


Max Mangolin
Sec. Munic. da Administração